



1. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
ENDEREÇO:	AVENIDA AUGUSTO FRANCO, Nº 3.150 – CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE SENADOR GILVAN ROCHA, BAIRRO PONTO NOVO – CEP: 49.097-670, ARACAJU/SE
CNPJ Nº	04.384.829/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL:	SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE – CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
CART. IDENT. Nº:	1030053- SSP/SE
CPF Nº:	###.618.105-##
PROFISSÃO:	MÉDICO
ESTADO CIVIL:	CASADO

2. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	PB FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO:	AV. FRANCISCO IVENS DE SÁ DIAS BRANCO, Nº S/N - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL DO SOCORRO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO UF: SE
TELEFONE:	(79) 3025-9999
E-MAIL:	LICITACOES@PBFARMA.COM.BR/KELLY@PBFARMA.COM.BR;
CNPJ Nº.	05.487.170/0001-66
REPRESENTANTE LEGAL:	ANDERSON DANTAS ANDRADE
CPF Nº.	###.660.405-##

O presente contrato tem seu fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual Nº 342/2023 e sua legislação suplementar, além do Processo Administrativo nº 43287/2024-COMP.GOV-SES, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art.92, inciso I e II da Lei N° 14.133/2021)

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REDE HOSPITALAR - EMERGENCIAL para atender a demanda de pacientes atendidos na rede hospitalar de saúde vinculada ao Complexo Estadual de Saúde de Sergipe, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;

- a) O Termo de Referência;
- b) Proposta do Contrato;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, incisos IV, VII e XVIII c/c Art. 115, caput da lei 14.133/2021)

2.1 Os itens deverão ter sua entrega de forma imediata a partir da data de recebimento do empenho e ordem de fornecimento, podendo o quantitativo total ser fracionado conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde. O insumo deverá ser entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas no termo de referência, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho do exercício em vigor devendo o fornecedor realizar o agendamento prévio de entrega, via e-mail: g_agendamento_sesse@hoplog.com.br.

2.2 A entrega dos itens deverá ser feita no CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS), situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30h às 12:00h e das 14:00h as 17:30h.

- E-mail: cadimressuprimento2@gmail.com.

2.3 Após o recebimento do Empenho, o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento. após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.





4.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.2 Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

CÓD. DA UNIDADE	CÓD. ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	C.O	VALOR TOTAL ESTIMADO 90 DIAS
20401	10.302.0017	0027 Manutenção Geral da SES e Unidades Subordinadas	3.3.90.30	1500	1002	69.800,00

8.7 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ASSINADO DIGITALMENTE

ANDERSON DANTAS ANDRADE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

 **SERPRO**



- II. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar Ata de Registro de Preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



- IV. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.2. A divulgação deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da assinatura:

- a) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; e
- b) 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a. Fernanda Alves Santos – CPF: xxx.827.295-para fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato.

§ 1º – À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º – A ação da fiscalização não exonera A CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

b. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

16.2. E, para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes e testemunhas assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

de 2025





ASSINADO DIGITALMENTE

ANDERSON DANTAS ANDRADE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

 SERPRO

PB FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
REPRESENTADA POR ANDERSON DANTAS ANDRADE
CONTRATADA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	---------------	---------	---------------------	-------------------	----------------



ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON DANTAS ANDRADE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

 **SERPRO**

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: W33B-TWHU-RLBO-EYWY



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/05/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CLAUDIO MITIDIERI SIMOES 19/05/2025 16:19:09 (Certificado Digital)
- ANDERSON DANTAS ANDRADE 19/05/2025 14:29:39 (Certificado Digital)
- ANDERSON DANTAS ANDRADE 19/05/2025 14:30:17 (Certificado Digital)
- ANDERSON DANTAS ANDRADE 19/05/2025 14:30:51 (Certificado Digital)
- ANDERSON DANTAS ANDRADE 19/05/2025 14:31:36 (Certificado Digital)
- ANDERSON DANTAS ANDRADE 19/05/2025 14:32:18 (Certificado Digital)
- ANDERSON DANTAS ANDRADE 19/05/2025 14:33:42 (Certificado Digital)
- ANDERSON DANTAS ANDRADE 19/05/2025 14:36:35 (Certificado Digital)
- ANDERSON DANTAS ANDRADE 19/05/2025 14:37:29 (Certificado Digital)
- ANDERSON DANTAS ANDRADE 19/05/2025 14:38:20 (Certificado Digital)
- ANDERSON DANTAS ANDRADE 19/05/2025 14:39:01 (Certificado Digital)